



ANEXO I

Decisões Judiciais que resultaram em ajustes na contabilização do Mercado de Curto Prazo – MCP nas operações relativas ao mês de novembro de 2024

1. **Nome do Ajuste:** Liminar nº 0043973-15.2015.4.01.000_Nov24

Objeto do Ajuste: Ação movida pela ANACE e ATBIAV em face da ANEEL, em que foi proferida decisão que afastou a exigibilidade de parcela do ESS, exigida na forma da Resolução ANEEL nº 633/2014 e da Resolução Homologatória 1.832/2014.

Descrição do Ajuste: Aplicação da liminar obtida por um grupo de agentes visando a exclusão do pagamento decorrente do descolamento entre CMO e PLD.

ANEXO II

Ajustes decorrentes da operacionalização de decisões relativas ao ajuste no MRE nas operações de novembro de 2024

2. **Nome do Ajuste:** 0091325-85.2014.4.01.3400 - Nov24; 1006114-25.2018.4.01.3400 - Nov24

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido em atendimento às decisões judiciais que acarretaram a alteração das Garantias Físicas dos autores das ações judiciais.

Descrição do Ajuste: Esse ajuste visa atender decisões judiciais que suspendem os efeitos das portarias SPE/MME 03/12, 58/12, 31/14, 31/2014 e 178/17 em relação a redução da garantia física das usinas.

3. **Nome do Ajuste:** Est - 1006114-25.2018.4.01.3400 - Fev19, Fev20, Nov21; 1006114-25.2018.4.01.3400 - Fev19, Fev20, Nov21; Atm - 1006114-25.2018.4.01.3400 - Fev19, Fev20, Nov21.

Objeto do Ajuste: Esse ajuste visa atender as decisões judiciais que suspendem os efeitos das portarias SPE/MME 03/12, 58/12, 31/2014 e em relação a redução das degradações da garantia física das usinas.

Descrição do Ajuste: Ajuste inserido em atendimento às decisões judiciais que acarretaram a alteração das Garantias Físicas dos autores das ações judiciais. Os ajustes destes meses foram recalculados para a correta consideração da Repactuação do Risco hidrológico e consequente atualização monetária do período em que a liminar foi aplicada até o mês atual de contabilização, do qual os geradores do MRE repactuados transferem tais impactos aos distribuidores no percentual de sua repactuação. Este ajuste traz crédito às usinas repactuadas e débito aos distribuidores.

4. **Nome do Ajuste:** Est - 0091325-85.2014.4.01.3400 - Fev19, Fev20, Nov21; 0091325-85.2014.4.01.3400 - Fev19, Fev20, Nov21; Atm - 0091325-85.2014.4.01.3400 - Fev19, Fev20, Nov21.

Objeto do Ajuste: Esse ajuste visa atender a decisão judicial que suspende os efeitos das portarias SPE/MME 31/2014 e 187/14 em relação a redução da degradação da garantia física da usina.

Descrição do Ajuste: Os ajustes destes meses foram recalculados para a correta consideração da Repactuação do Risco hidrológico e consequente atualização monetária do período em que a liminar foi aplicada até o mês atual de contabilização, do qual os geradores do MRE repactuados transferem tais impactos aos distribuidores no percentual de sua repactuação. Este ajuste traz crédito às usinas repactuadas e débito aos distribuidores.

5. **Nome do Ajuste:** Liminar nº 67918-16.2015.401.3400 -Nov24

Objeto do Ajuste: cumprimento da decisão proferida no processo nº 0067918-16.2015.4.01.3400, em trâmite na 17ª VF/DF, ajuizado pela ABRAGEL em face da ANEEL, que discute a situação das seguintes usinas no âmbito do MRE: Zona da Mata Geração S.A. (CGH Matipó), GESM Geração de Energia Sul de Minas (Paes Leme), GESM Geração de Energia Sul de Minas (CGH Congonhal I), GESM Geração de Energia Sul de Minas



(CGH Congonhal II), SPE Paiol Energia S.A. (PCH Paiol), Energética Serra da Prata S.A. (PCH Colino I), BC Service Energética S.A. (PCH Barra Clara), Primo Energética Ltda. (CGH Ladainha) e CPFL Sul Centrais Elétricas Ltda. (CGH Pirapó).

Descrição do Ajuste: Esse ajuste visa atender a decisão judicial que suspende os efeitos do Despacho nº 3.264/2015 em relação a exclusão de algumas usinas do MRE.

6. **Nome do Ajuste:** Est - Liminar nº 67918-16.2015.401.3400 - Fev19, Fev20, Nov21; Liminar nº 67918-16.2015.401.3400 - Fev19, Fev20, Nov21; Atm - Liminar nº 67918-16.2015.401.3400 - Fev19, Fev20, Nov21.

Descrição do Ajuste: Esse ajuste visa atender a decisão judicial que suspende os efeitos do Despacho nº 3.264/2015, em relação a exclusão de algumas usinas do MRE. Os ajustes destes meses foram recalculados para a correta consideração da Repactuação do Risco hidrológico e consequente atualização monetária do período em que a liminar foi aplicada até o mês atual de contabilização, do qual os geradores do MRE repactuados transferem tais impactos aos distribuidores no percentual de sua repactuação. Este ajuste traz crédito as usinas repactuadas e débito aos distribuidores.

7. **Nome do Ajuste:** RES 684/15 - Liminar ABRAGEL - Nov24

Descrição do Ajuste: os agentes possuem liminar que colocam as usinas no MRE. Essas usinas aderiram a repactuação e, portanto, são consideradas como participantes do MRE via Mecanismo Auxiliar de Cálculo (MAC) no cálculo do Risco Hidrológico.

8. **Nome do Ajuste:** Est - 1003712-83.2018.4.01.0000 - Fev19, Fev20, Nov21; 1003712-83.2018.4.01.0000 - Fev19, Fev20, Nov21; Atm - 1003712-83.2018.4.01.0000 - Fev19, Fev20, Nov21; Est - 1002903-93.2018.4.01.0000 - Fev19, Fev20, Nov21; 1002903-93.2018.4.01.0000 - Fev19, Fev20, Nov21; Atm - 1002903-93.2018.4.01.0000 - Fev19, Fev20, Nov21; Est - 1006358-66.2018.4.01.0000 - Fev19, Fev20, Nov21; 1006358-66.2018.4.01.0000 - Mar19, Mar20, Out21; Atm - 1006358-66.2018.4.01.0000 - Fev19, Fev20, Nov21.

Descrição do Ajuste: esse ajuste visa atender a decisão judicial que suspende os efeitos das portarias SPE/MME 03/12, 58/12, 31/2014 e 178/17 em relação a redução das degradações da garantia física das usinas e correção da garantia física considerada para a UHE Capivara. Nesses ajustes de estornos e recálculos foi necessária a adequação do cálculo para consideração correta dos efeitos das degradações da garantia física previstas nas Regras de Comercialização, tais como perdas de rede básica, perdas internas e disponibilidade, efeitos da Repactuação do Risco Hidrológico e atualização monetária. Além disso, está sendo realizada a correção da garantia física da UHE Capivara.

9. **Nome do Ajuste:** Est - Ação 1008485- 93.2017.4.01.3400 - Fev19, Fev20, Nov21; Ação 1008485-93.2017.4.01.3400 - Fev19, Fev20, Nov21; Atm - Ação 1008485- 93.2017.4.01.3400 - Fev19, Fev20, Nov21.

Objeto do Ajuste: cumprimento de decisão judicial proferida na ação nº 1008485-93.2017.4.01.3400, ajuizada por ITIQUIRA ENERGÉTICA S.A. em face da ANEEL.

Descrição do Ajuste: Esse ajuste visa atender a decisão judicial que altera a situação operativa das unidades geradoras UG3 e UG4 da UHE Itiquira para em operação com limitação de potência. Os ajustes destes meses foram recalculados para a correta consideração da Repactuação do Risco hidrológico e consequente atualização monetária do período em que a liminar foi aplicada até o mês atual de contabilização, do qual os



geradores do MRE repactuados transferem tais impactos aos distribuidores no percentual de sua repactuação. Este ajuste traz crédito as usinas repactuadas e débito aos distribuidores.

10. Nome do Ajuste: Est - Ação nº 1036394-91.2018.4.01.0000 - Fev19, Fev20; Ação nº 1036394-91.2018.4.01.0000 - Fev19, Fev20; Atm - Ação nº 1036394-91.2018.4.01.0000 - Fev19, Fev20.

Objeto do Ajuste: cumprimento de decisão proferida na ação movida pela ECE Participações S.A. em face da ANEEL, que discute a apuração do Fator de indisponibilidade da UHE Santo Antônio do Jari para o período de agosto de 2015 a fevereiro de 2016.

Descrição do Ajuste: Esse ajuste visa atender a decisão judicial que altera os valores das taxas de indisponibilidade (TEIFa e TEIP) da UHE SANTO ANTÔNIO DO JARI, considerando os expurgos concedidos em âmbito judicial. Os ajustes destes meses foram recalculados para a correta consideração da Repactuação do Risco hidrológico e consequente atualização monetária do período em que a liminar foi aplicada até o mês atual de contabilização, do qual os geradores do MRE repactuados transferem tais impactos aos distribuidores no percentual de sua repactuação. Este ajuste traz crédito as usinas repactuadas e débito aos distribuidores.

11. Nome do Ajuste: Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Nov24

Objeto do Ajuste: Esse ajuste visa atender às decisões judiciais que limitam o fator do GSF a ser considerado para o agente (95% ou 100%) e/ou define a não participação do agente no rateio.

Para esclarecer eventuais dúvidas ou solicitar mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento: 0800-10-00-08 ou atendimento@ccee.org.br